**DECRETO N. 23.183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº **075**, de 8 de agosto de 2018, a qual apontou o novo quadro de saúde do Oficial PM da Reserva Remunerada,

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica reformado** o **CEL** PM RR RE 100004214 RAULINO FERREIRA DA SILVA, do Quadro Federal, de acordo com o artigo 42, § 1º da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e em conformidade com o inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pelas Leis nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, **fazendo jus** à Isenção de Imposto de Renda.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes autos do processo, com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM, à Superintendência de Administração Federal do Ministério do Planejamento - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador